



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmuitapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37.655-000

LEI

Nº 957

“Altera dispositivos das Leis 887 de 14.05.2005 e 928 de 30.11.2005 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais por seus Representantes APROVA, e eu BENEDITO PAULA DA SILVA, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei, com a inclusão da seguintes dotação:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	020403	ENSINO GERAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	364	ENSINO SUPERIOR
Programa	0022	APOIO AO ENSINO SUPERIOR
Atividade/Projeto	2.099	AUXILIO UNIVERSITARIO
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	18	Concessão auxílio financeiro a estudantes universitários
VALOR DO CRÉDITO	FICHA Nº 321	VALOR - R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 30.000,00



ITAPEVA DE MINAS

Começa aqui uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmmitapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000



Parágrafo Único – A alteração dar-se-á através do disposto nos arts. 4º “*caput*” da Lei 928 e Art. 40, da Lei 887 de 14.05.2005.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 14 de julho de 2.006


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal